



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 31.

PARECER Nº 132/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00226617/2021-06

Interessado: **Mariana Aires Lopes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

## **I – HISTÓRICO**

Mariana Aires Lopes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira, localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.936 (três mil novecentas e trinta e seis) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Mariana Aires Lopes, concluídos em 2021, na instituição educacional Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 7 de dezembro de 2021.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 7/12/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas  
do Conselho de Educação do Distrito Federal